

LEI Nº 4.099 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

*AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 547 DE 16/11/01*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DA CRECHE
MUNICIPAL DO BAIRRO CIDADE
ALTA, NESTA CAPITAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT** faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal situada a Rua Professora Almira Mendonça no Bairro Cidade Alta, nesta Capital.

Art. 2º A Creche Municipal de que se trata o artigo 1º denominar-se-á “**Maria Benedito Martins de Oliveira**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2001.

ROBERTO FRANÇA AUAD
Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

